



**Instituto Riosulense de Educação Superior Ltda.
Faculdade Norte-Sul**

(Credenciada pela Portaria MEC nº 187, de 21.03.2022, publicada no DOU de 23.03.2022)

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA FACULDADE NORTE SUL - FANS

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1.º A Biblioteca é da Faculdade Norte Sul possui um espaço de acesso geral, embora controlado, atendendo à comunidade acadêmica, disponibilizando seu acervo digital e espaço para estudos e pesquisas.

Parágrafo único. A comunidade acadêmica terá prioridade no uso do espaço, e dos serviços da Biblioteca.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2.º A Biblioteca tem por finalidade apoiar as ações de ensino e pesquisa ministradas pela Faculdade e tem por objetivos específicos:

- I. fornecer material de informação relacionado com as disciplinas dos currículos;
- II. servir ao corpo docente e ao discente, prestando assistência e orientação na busca da informação;
- III. acompanhar e auxiliar o crescimento da Instituição.

CAPÍTULO III

DO ACERVO

Art. 3.º As coleções existentes na Biblioteca Digital constituem-se de:

- I. obras de pesquisa e estudo;
- II. periódicos especializados e de conhecimentos gerais;

CAPÍTULO IV DO PESSOAL

Art. 4.º A administração geral da Biblioteca está a cargo de um Bibliotecário, habilitado na forma da lei.

Parágrafo único. A prestação de serviços aos usuários é desenvolvida por bibliotecário..

SEÇÃO I DO BIBLIOTECÁRIO

Art. 5.º Compete ao Bibliotecário da Biblioteca da FANS:

- I. promover a divulgação das atividades da biblioteca;
- II. planejar, coordenar, orientar e supervisionar os serviços desenvolvidos no âmbito da biblioteca;
- III. planejar, e coordenar a implantação de novos serviços a serem oferecidos pela biblioteca;
- IV. promover a realização de estudos e pesquisas que visem à melhoria de desempenho do pessoal e da própria biblioteca;
- V. realizar semestralmente treinamento, ambientação aos novos alunos com os serviços da biblioteca;
- VI. encaminhar à Diretoria Administrativa/Financeira, avaliação do material bibliográfico;
- VII. prestar assistência bibliográfica aos usuários remotamente;
- VIII. cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DA BIBLIOTECA

Art. 6.º A biblioteca atenderá prioritariamente aos alunos, professores e funcionários da Instituição.

Art. 7.º O horário de funcionamento da biblioteca será definido conjuntamente pelo Bibliotecário e pela Direção Geral, atendendo às necessidades do serviço.

Parágrafo único. Os horários de funcionamento e as eventuais alterações deverão ter, sempre, prévia e ampla divulgação.

CAPÍTULO VII DO USUÁRIO

Art. 8.º É permitido ao usuário:

- I. utilizar a Biblioteca nos ambientes destinados à consulta, estudo e pesquisa;
- II. ter livre acesso ao ambiente da IES;
- III. usar os terminais de computador para proceder a buscas na base de dados ADX e Biblioteca Digital;
- IV. utilizar as salas de estudo em grupo nas condições definidas pelo Bibliotecário;

Art. 9.º Não é permitido ao usuário:

- I. entrar no ambiente de leitura com alimentos ou bebidas, com excessão de garrafa de água;
 - II. utilizar-se de aparelhos sonoros;
 - III. usar telefone celular no recinto da Biblioteca para ligações.
 - IV. falar em voz alta ou produzir ruídos que atrapalhem o estudo ou leitura dos demais usuários da Biblioteca;
- .

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10.º A impossibilidade de solução administrativa de pendências, com qualquer usuário, será comunicada pelo Bibliotecário à Direção geral para as providências cabíveis.

Art. 11.º Os casos especiais ou omissos em face deste Regulamento serão decididos em conjunto pelo Bibliotecário e pela Direção Geral da Instituição.

Art. 12.º Este Regulamento passa a vigorar a partir do mês de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Faculdade Norte Sul - FANS
Biblioteca